



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº. 2.036/14
DE 24 DE JANEIRO DE 2014

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER REAJUSTE SALARIAL AO QUADRO DO MAGISTÉRIO DE SANTA ROSA DE LIMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

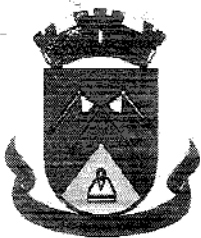
DILCEI HEIDEMANN, Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 8,32% (oito ponto trinta e dois décimos percentuais), sobre a tabela de vencimentos dos servidores integrantes do quadro do magistério municipal, adequando-a ao Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 11.738/2008, passando a vigorar a tabela de vencimentos que segue no anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 1º. O reajuste salarial previsto no caput deste artigo se estende ao vencimento do cargo de Diretor de Escola.

§ 2º. O vencimento mensal do professor leigo será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), acrescido da regência de classe.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria constante no orçamento municipal para o exercício de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima/SC, 17 de janeiro de 2014.


DILCEI HEIDEMANN
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data supra.


EDISON JOSÉ VANDRESEN
Secretário de Finanças e Orçamento

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 02/2014

TABELA DE CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS											
Classe/Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Nivel I	785,86	806,77	828,23	850,26	872,88	896,10	919,94	944,41	969,53	995,32	1.021,79
Nivel II	938,66	963,63	989,25	1.015,56	1.042,58	1.070,31	1.098,78	1.128,00	1.158,01	1.188,81	1.220,43
Nivel III	1.004,14	1.030,85	1.058,26	1.086,42	1.115,32	1.144,99	1.175,45	1.206,72	1.238,81	1.271,76	1.305,59
Nivel IV	1.104,55	1.133,93	1.164,09	1.195,06	1.226,85	1.259,49	1.292,99	1.327,39	1.362,70	1.398,94	1.436,15
Nivel V	1.213,70	1.245,98	1.279,13	1.313,15	1.348,09	1.383,94	1.420,76	1.469,39	1.497,35	1.537,18	1.578,07

TABELA DE CARGO DE ESPECIALISTA 20 HORAS SEMANAIS											
Classe/Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Nivel II	938,66	963,63	989,25	1.015,56	1.042,58	1.070,31	1.098,78	1.128,00	1.158,01	1.188,81	1.220,43
Nivel III	1.004,14	1.030,85	1.058,26	1.086,42	1.115,32	1.144,99	1.175,45	1.206,72	1.238,81	1.271,76	1.305,59
Nivel IV	1.104,55	1.133,93	1.164,09	1.195,06	1.226,85	1.259,49	1.292,99	1.327,39	1.362,70	1.398,94	1.436,15
Nivel V	1.213,70	1.245,98	1.279,13	1.313,15	1.348,09	1.383,94	1.420,76	1.469,39	1.497,35	1.537,18	1.578,07

CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA 40 HORAS (=) PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS (+) PROFESSOR NIVEL I 20 HORAS = R\$ 2.794,11